

A coordenação da representação externa da Direcção-Geral de Viação, a nível nacional e internacional;

A apresentação de projectos de diplomas legais e de pareceres vinculativos;

A organização dos serviços e a gestão orçamental;

6 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Julho de 2007, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo dirigente referido no âmbito da presente delegação de competências.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *António José Borrani Crisóstomo Teixeira*.

Despacho n.º 23 116/2007

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 12 785/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006:

1 — Delego no subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, engenheiro Fernando Alberto de Macedo Ferreira da Cunha, as minhas competências relativas à Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais;

2 — Nas faltas e impedimentos do citado dirigente, as competências ora delegadas são exercidas pelo subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, licenciado António José Henriques Filipe;

3 — Mantém-se a subdelegação das competências vigente a 25 de Julho de 2007, em todos os níveis de pessoal dirigente e de chefia;

4 — Dos despachos proferidos no âmbito das referidas subdelegações deve dar-se prévio conhecimento à entidade subdelegante;

5 — São competências reservadas do director-geral:

A coordenação e apresentação de planos e de programas de actividades e de medidas de política para o sector;

O estabelecimento de programas de acção da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais;

A coordenação da representação externa da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais a nível nacional e internacional;

A apresentação de projectos de diplomas legais e de pareceres vinculativos;

A organização dos serviços;

6 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Julho de 2007, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelos dirigentes referidos no âmbito da presente delegação de competências.

7 — Fica revogado o despacho n.º 20 695/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007, ficando igualmente ratificados os actos praticados ao seu abrigo.

24 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *António José Borrani Crisóstomo Teixeira*.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 19 140/2007

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, e do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta as competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do INAC, I. P., com a faculdade de subdelegar, nos termos do aviso n.º 14 696/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007, subdelego os seguintes poderes:

1 — No director de Infra-Estruturas e Navegação Aérea, Artur Manuel Correia Travassos Ventura:

1.1 — Na área de gestão geral:

a) Assinar correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo ou outros órgãos da Administração Pública ou de organizações internacionais ou entidades privadas equiparadas ao conselho directivo do INAC, I. P.;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo órgão de estrutura, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.2 — Na área de gestão financeira, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500, salvaguardadas as normas aplicáveis;

1.3 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

a) Decidir sobre a afectação dos trabalhadores;

b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares sobre a matéria;

c) Deferir ou indeferir os pedidos de justificação de faltas a apresentar pelos funcionários;

d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;

e) Autorizar as alterações ao plano de férias;

f) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

g) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, nos termos legais;

1.4 — Na área técnica:

a) Emitir, revalidar ou alterar certificados de prestadores de serviços de navegação aérea (ANSP);

b) Emitir, revalidar ou alterar certificados de prestadores de serviços de informação de tráfego de aeródromo (AFIS);

c) Emitir, revalidar ou alterar certificados de prestadores de serviços de calibração e ensaio em voo de ajudas à navegação aérea;

d) Emitir, revalidar ou alterar certificados de equipamentos de ajudas à navegação aérea;

e) Homologar novos procedimentos de chegada e partida nos aeródromos, SID e STAR, com excepção dos respeitantes aos aeroportos internacionais, e homologar novas rotas aéreas;

f) Homologar os manuais de operação ou de manutenção e os programas de formação do prestador de serviços de navegação aérea;

g) Homologar e enviar anualmente informação ao EUROCONTROL para inclusão no LCIP-Portugal;

h) Fornecer ao EUROCONTROL, a solicitação deste, informação sobre o andamento das acções que integram o plano de acção estratégica de segurança aérea (SSAP);

i) Emitir, revalidar ou alterar certificados ou aprovações para utilização restrita de aeródromos e heliportos, com excepção dos aeroportos internacionais;

j) Emitir parecer sobre a localização de novos aeródromos e heliportos e projectos de construção ou de alteração de aeródromos e heliportos, com excepção dos respeitantes aos aeroportos internacionais;

k) Homologar os manuais de aeródromo e de heliporto;

l) Homologar os procedimentos operacionais e as medidas de segurança (*safety*) dos aeródromos e dos heliportos, com excepção dos respeitantes aos aeroportos internacionais;

m) Homologar os sistemas de gestão de segurança (*safety*) dos aeródromos e dos heliportos, com excepção dos respeitantes aos aeroportos internacionais;

n) Emitir parecer sobre projectos de constituição ou modificação de servidões aeronáuticas;

o) Emitir parecer sobre planos directores municipais ou outros instrumentos de ordenamento do território em matéria do âmbito da INAV;

p) Providenciar a emissão de NOTAM relativamente a assuntos do âmbito da INAV;

q) Homologar os manuais de operação ou de manutenção e os programas de formação das entidades que operam os aeródromos;

r) Aprovar procedimentos internos da INAV;

2 — No director de Aeronavegabilidade, Sérgio Renato S. Marques de Carvalho:

2.1 — Na área de gestão geral:

a) Assinar correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo ou outros órgãos da Administração Pública ou de organizações internacionais ou entidades privadas equiparadas ao conselho directivo do INAC, I. P.;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo órgão de estrutura, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2.2 — Na área de gestão financeira, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500, salvaguardadas as normas aplicáveis;

2.3 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

a) Decidir sobre a afectação dos trabalhadores;

b) Deferir ou indeferir a justificação de faltas a apresentar pelos funcionários;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;

- d) Autorizar as alterações ao plano de férias;
- e) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- f) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, nos termos legais;

2.4 — Na área técnica:

- a) Emitir, revalidar ou alterar certificados de navegabilidade ou licenças de voo para aeronaves restritas ou de construção amadora;
- b) Emitir, revalidar, alterar ou validar licenças de estação de radio-comunicações, certificados de ruído de aeronaves e licenças provisórias de voo;
- c) Homologar ou emitir certificados individuais de componentes de aeronaves e autenticar os correspondentes documentos de registo de operação a aprovar fichas de registo histórico de rotáveis;
- d) Aprovar a revalidação ou a alteração de certificados de aprovação técnica de empresas de fabrico (POA) e de projecto (DOA) aeronáuticos;
- e) Aprovar revalidações ou alterações de certificados de organizações de manutenção autorizadas (AMO), de aprovação técnica de organizações de manutenção dos operadores (DAM), de sistemas de manutenção dos operadores de transporte aéreo incluindo as referentes às de operações bimotor de alcance prolongado (ETOPS) ou de sistemas de redução de espaçamento vertical entre aeronaves (RVSM);
- f) Aprovar programas de fiabilidade de operadores;
- g) Aprovar programas de manutenção TBO, ECM, ETPS, RVSM, CAT II e III e AWO;
- h) Aprovar os manuais de organizações de manutenção;
- i) Aprovar programas de formação contínua ou que não impliquem inscrições nas licenças de pessoal aeronáutico;
- j) Aprovar titulares de postos da estrutura de organizações de manutenção e de responsáveis pela manutenção de operadores;
- k) Acompanhar os processos de instalação de equipamentos radioeléctricos de aeronaves, em conformidade com as regras comuns estabelecidas pela Agência Europeia de Segurança da Aviação Civil (EASA);
- l) Acompanhar os processos de modificações ou reparações de aeronaves ou seus componentes em conformidade com as regras comuns estabelecidas pela EASA;
- m) Aprovar esquemas de pintura de aeronaves;
- n) Emitir directivas de aeronavegabilidade;
- o) Emitir pareceres técnicos para a EASA relativos à aprovação de modificações e reparações em aeronaves;
- p) Emitir certificados de avaliação de aeronavegabilidade (ARC);

3 — No director de Operações, Luís Lima da Silva:

3.1 — Na área de gestão geral:

- a) Assinar correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo ou outros órgãos da Administração Pública ou de organizações internacionais ou entidades privadas equiparadas ao conselho directivo do INAC, I. P.;
- b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo órgão de estrutura, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

3.2 — Na área de gestão financeira, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500, salvaguardadas as normas aplicáveis;

3.3 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

- a) Decidir sobre a afectação dos trabalhadores;
- b) Deferir ou indeferir a justificação de faltas a apresentar pelos funcionários;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
- d) Autorizar as alterações ao plano de férias;
- e) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- f) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, nos termos legais;

3.4 — Na área técnica:

- a) Aprovar manuais de operação de operadores;
- b) Aprovar titulares de postos da estrutura dos operadores;
- c) Aprovar verificadores de linha;
- d) Aprovar programas de formação contínua;
- e) Aceitar responsabilidades de supervisão de aeronaves estrangeiras, por conta de autoridades aeronáuticas estrangeiras;
- f) Aprovar alterações ao AIP e ao MPC;

- g) Aprovar emissão de NOTAM;
- h) Emitir autorizações para operação no Aeroporto da Madeira;
- i) Autorizar o registo de ELT;
- j) Aprovar autorizações de sobrevoo, de festivais aéreos e de actividades no espaço aéreo que careçam de autorização específica;
- k) Enviar informações ao GPIAA;
- l) Aprovar e emitir declarações de competência e validar declarações de operadores estrangeiros;
- m) Aprovar autorizações para contratos de *leasing* com operadores nacionais;
- n) Aprovar manuais de voo.

4 — As competências subdelegadas nos directores acima referidos podem ser subdelegadas nos chefes de departamento da respectiva área, no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Processo Administrativo.

5 — O presente aviso produz efeitos desde a data da sua publicação.

6 — A presente delegação de competências não prejudica os direitos de direcção, advocação e superintendência.

7 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 1 de Maio de 2007.

3 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Luís Filipe Ottolini Coimbra*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Rectificação n.º 1762/2007

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1858/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de Setembro de 2007, a p. 27 264, referente à composição do júri para as provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica da investigadora principal engenheira Maria Helena Veríssimo Colaço Alegre, rectifica-se que onde se lê «Professor catedrático Fernando José Pires Santana, do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa» deve ler-se «Professor catedrático Fernando José Pires Santana, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa».

25 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Moraes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 267/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2/07, à inscrição n.º 13/87, a fl. 97 do livro n.º 3 das instituições de solidariedade social e considera-se efectuado em 11 de Julho de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Centro Infantil de Nossa Senhora da Saúde;

Sede — freguesia do Redondo, Redondo;

Fins — apoiar a infância, a adolescência e a juventude; apoiar acções de formação e educação cristã das crianças e dos jovens; promover outros serviços na linha da prática das virtudes cristãs, nomeadamente a caridade, em ordem à partilha fraterna dos bens.

24 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611051738

Declaração (extracto) n.º 268/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado